



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158  
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

**LEI No. 053/94**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".-

**SILVIO ARRUDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE JANEIRO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 002/94:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Novais autorizado a assinar TERMOS DE CONVÊNIOS E DE ADITAMENTOS com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual No. 35.673, de 14.09.92.-

Artigo 2o. - Para cumprimento do disposto no artigo 1o., fica o PODER EXECUTIVO autorizado:

- I) receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;
- II) abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária.-

Artigo 3o. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4o - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR BRAZ GONÇALVES**  
Chefe da Seq. de Ad/Finanças